



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

**Decreto Municipal nº. 29, de 31 de março de 2021.**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb) para o biênio 2021-2022 no município de São Luiz do Paraitinga e dá outras providências.”**

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, *verbi gratia*, a prevista no art. 69, XXII;

Considerando edição da novel lei municipal que disciplinou a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs-Fundeb) \_\_ Lei Municipal nº. 2.083, de 30 de março de 2021;

Considerando, ainda, que o diploma municipal recém editado deu cumprimento à Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trouxe novo regramento acerca do Conselhos municipais para controle da aplicação dos recursos do Fundeb;

Considerando, também, que os textos legais, assim o federal, quanto o municipal, classificam os membros em titulares e em suplentes; sobre consagrar regras inovativa para a composição do conselho;

Considerando, bem como, a inexistência de aluno emancipado ou maior de 18 anos para representar o alunato da educação básica \_\_ ensino médio \_\_ no colegiado em apreço,

Considerando, igualmente, que as noveis leis, inspiradas por princípios de manutenção das políticas públicas de ensino, de sorte a impedir a solução de continuidade pela alternância de poder, previram, num primeiro momento, um mandato de tempo mais exíguo, até que o exercício futuro do múnus presente nas funções, se faça em mandatos quadrienais, cujo início dar-se-á no terceiro ano dos mandatos eletivos dos Chefes do Poder Executivo;

Considerando, por fim, que a escolha dos membros ora nomeandos, prestou homenagem aos princípios de seleção democrática consagrados nas leis assim a municipal que a federal, bem como observou os valores de representação participativa multilateral;

### **Resolve:**

#### **\_\_ Capítulo I**

Da nomeação dos membros titulares e suplentes

**Art. 1º - Nomear**, nos termos da Lei Municipal nº 2.083, de 30 de março de 2021, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, fundamentado na Lei nº 14.113/2020.

### **1. Representantes do Poder Executivo Municipal**

#### Titular

Nome: **Andreia Aparecida de Toledo**  
RG. 32.425.237-7  
CPF. 305.119.548-08

#### Suplente

Nome: **Marília Cristina da Fonseca**  
RG. 42.574.593-4  
CPF. 354.570.688-54



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

---

Titular

Nome: **Catarina Barbosa da Silva Rizzo**  
RG. 63.720.862-6  
CPF. 047.922.287-86

Suplente

Nome: **Claudney Márcio da Silva**  
RG. 32.992.811-9  
CPF. 283.475.948-05

**2. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**

Titular

Nome: **Karina Pereira Coelho**  
RG. 34.502.527-1  
CPF. 225.646.938-73

Suplente

Nome: **Maria Aparecida Jacintho**  
RG. 30.380.029-X  
CPF. 247.930.328-42

**3. Representantes dos diretores das escolas básicas públicas**

Titular

Nome: **Marina de Campos Ferreira Pinto**  
RG. 46.860.418-2  
CPF. 384.153.338-89

Suplente

Nome: **Gisele Aparecida Claro de Oliveira**  
RG. 32.425.289-4  
CPF. 295.869.278-73

**4. Representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas**

Titular

Nome: **Claudemir Roberto de Castro**  
RG. 27.361.358-3  
CPF. 185.751.018-62

Suplente

Nome: **Mayara Cristina Ferreira**  
RG. 45.793.198-X  
CPF. 383.647.658-41

**5. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**

Titular

Nome: **Angélica Aparecida Alves de Souza**  
RG. 29.700.891-2  
CPF. 199.073.348-47



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

---

### Suplente

Nome: **Katia Verônica Rodrigues Ballesteros**  
RG. 16.351.410-2  
CPF. 311.738.068-06

### Titular

Nome: **Renata Salinas**  
RG. 46.175.796-5  
CPF. 385.323.828-94

### Suplente

Nome: **Tatiane Aparecida Pião da Silva Laurindo**  
RG. 32.425.211-3  
CPF. 338.445.958-05

## 6. Representantes do Conselho Municipal de Educação

### Titular

Nome: **Antonio Carlos Prado Salinas**  
RG. 34.502.391-2  
CPF. 333.411.588-71

### Suplente

Nome: **Ingrid Cristina de Souza**  
RG. 25.679.666-X  
CPF. 166.190.228-63

## 7. Representantes do Conselho Tutelar

### Titular

Nome: **Cristina Aparecida de Souza**  
RG. 30.634.652-7  
CPF. 221.018.898-97

### Suplente:

Nome: **Flávia de Assis Monteiro Chaves Sales**  
RG. 42.575.048-6  
CPF. 330.969.408-94

### — Capítulo II

#### Da representação estudantil

**Art. 2º.** Os alunos escolhidos para representar os estudantes, em virtude da ausência de emancipados ou maiores de 18 anos, não integram o conselho como membros titulares ou suplentes, conforme dispõe o art. 7º, inc. III da Lei Municipal 2.083, de 30 de março de 2021.

**Parágrafo único.** É garantida, todavia, a participação deles nas reuniões, acompanhando-as, sendo-lhes assegurado o direito de serem ouvidos, como prevê o parágrafo único do art. 6º. da Lei Municipal 2.083, de 30 de março de 2021.

### — Capítulo III

#### Do termo inicial e do termo final do mandato

**Art. 3º.** O mandato do referido Conselho, que terá início no dia 1º. de abril de 2021, extinguir-se-á na data de 31 de dezembro de 2022.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Doutor Oswaldo Cruz, 03, Centro,  
CNPJ 46.631.248/0001-51  
Tel/Fax: |12| 3671-7000  
[prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
Gabinete da Prefeita

---

— Capítulo IV  
Das disposições finais

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria começa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Paraitinga, em 31 de março de 2021.

---

**Ana Lúcia Bilard Sicherle**  
Prefeito Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga

**Nótula:** O Texto da Lei suso foi publicado em consonância com a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º, inc. I., na data de **1º de abril de 2021**.